PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 36/90, DE 02 DE AGOSTO DE 1.990

APROVA AUMENTO DE VENCIMENTOS CONCEDIDOS PARA O PESSOAL EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado aumento de vencimentos no índice de 12% (doze por cento) a partir de 01 de julho de 1.990, concedido ao pessoal em geral, efetivos, em comissão, contratados, aposentados, pensionistas e pessoal do Ensino Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 02 de agosto de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo